



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**PORTARIA Nº 38/2024
DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia Comissão Permanente de Contratação para atuarem em licitações para bens e serviços e obras comuns nas modalidades Pregão, Concorrência, Leilão e Diálogo Competitivo e nas contratações diretas no âmbito da **Prefeitura Municipal, Secretarias/Fundos de Assistência Social e de Saúde de Boquim/SE.**

O Prefeito Municipal de Boquim/SE no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 46 da Lei orgânica do Município e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para atuar como Comissão Permanente de Contratação para atuarem em licitações para bens e serviços comuns nas modalidades Pregão, Concorrência, Leilão e Diálogo Competitivo e nas contratações diretas da **PREFEITURA, SECRETARIAS/FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DE BOQUIM/SE**, os servidores abaixo identificados:

- I - **CARLOS EDUARDO ÁVILA DE OLIVEIRA** CPF Nº 966.719.985-15 Membro;
- II – **GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA** CPF Nº 026.xxx.xxx-23 Membro;
- III - **MARILENE ALMEIDA DE MENEZES** CPF Nº 001.xxx.xxx--17 Membro;
- IV – **EDVALDO DA ROCHA SILVA** CPF Nº 549.xxx.xxx-34 Membro;
- V – **FERNANDO SANTOS ANDRADE** CPF Nº 055.xxx.xxx-70 - Membro;
- VI – **VITOR MACIEL ANDRADE SILVA SANTOS** CPF Nº 047.xxx.xxx-45 – Membro.

Art. 2º - Compete aos membros da Comissão Permanente de Contratação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

I - receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - examinar e julgar os documentos da proposta e os documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações diretas e nos procedimentos que utilizem Sistema de Registro de Preços.

Art. 3º - As competências descritas no art. 2º desta portaria deverão ser realizadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Parágrafo único. Na hipótese em que o membro da comissão objeto dessa portaria esteja atuando na qualidade de agente de contratação do processo a ser examinado, esse não poderá participar das etapas descritas no art. 2º desta portaria.

Art. 4º - Os membros da comissão de contratação ficam autorizados a convocar, por maioria simples, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Boquim/SE, 22 de janeiro de 2024.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal